



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712 - Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - PA
CNPJ 05.182.233/0010-67

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 030/2025 – SEMED

O documento caracteriza a etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de **KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, identificando no mercado a melhor proposta, em observância às normas vigentes na lei de licitações nº 14.133/2021 e os princípios legais que regem a Administração Pública para atender os alunos matriculados nas escolas de Tempo Integral, unidades de educação infantil em tempo integral (creche), escolas de educação infantil e ensino fundamental, Indígenas, Quilombolas e educação de jovens e adultos, com utensílios para servir as preparações dos cardápios, específicos para o atendimento dos alunos nestas modalidades de ensino, considerando a frequência em que são preparados esses alimentos, durante o período de 200 dias letivos anual. A aquisição se dará por meio procedimento licitatório com o menor preço em lote único. A licitação será realizada conforme anexo, oportunizando aos licitantes a participação em um único lote, sendo do seu interesse e condições de fornecimento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 O PNAE é uma política pública que visa sobre tudo assegurar o fornecimento de refeições para garantir a segurança alimentar e nutricional ao atender a todos os alunos matriculados nos programas: PNAF INTEGRAL 1.113 alunos, PRÉ ESCOLA 5.199 alunos, CRECHE INTEGRAL 3.193 e reserva técnica de 495 kits, na expectativa de abertura de novas vagas e ou pactuação para as escolas de tempo integral como política nacional, anda neste exercício de 2025, conforme condições e quantidades descritas, atendendo as exigências da legislação vigente.

2.2 O PNAE tem sua fundamentação legal nos artigos 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30. da Constituição Federal de 1988, na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006, nos termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020, alterada pela CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, resolução CD/FNDE N°7, de 2 de maio de 2024, publicações legais, vigente no País.

2.3 Em todas as legislações vigentes, estabelece que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, sendo frisado que o recurso do PNAE é de caráter complementar e será promovida e incentivada com vista ao atendimento dos alunos correspondente ao período em que os mesmos estiverem desenvolvendo suas atividades no âmbito do ambiente escolar. Diante do cumprimento da legislação, faz se necessário o fornecimento de até quatro refeições diárias, dependendo do grupo no qual o aluno está inserido, necessitando do uso da substituição dos utensílios que são utilizados e expostos ao uso contínuo.

2.4 Considerando que o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED
Av.Dr. Anysio Chaves,712-Aeroporto Velho, CEP 68030-360-Santarém-PA
CNPJ 05.182.233/0010-67

nutricional, sendo a oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.

Neste sentido, a aquisição dos KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR é fundamental para que se promova a oferta das preparações servidas em recipientes com material de qualidade superior, considerando a exposição de temperaturas elevadas, e a ação de detergentes para a realização da limpeza e higienização dos utensílios.

2.5 Pretende-se com o presente procedimento licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Espera-se, igualmente assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível na execução dos contratos, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões de qualidade e desempenho.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Núcleo Técnico de Alimentação Escolar	Vanderlina Maia Gonçalves

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para os itens: Copo, Prato e Cumbuca acoplados, apresentar Laudos de Análise Química da Resolução DC/ ANVISA no 498 de 20 de maio de 2021, aprova o Regulamento Técnico sobre Disposições para Embalagens, Revestimentos, Utensílios, Tampas e Equipamentos Metálicos em Contato com Alimentos, Norma ABNT NBR NM 300-3:2011, capacidade volumétrica, dimensional, peso, espessura do alumínio e espessura do polipropileno, junto com as amostras, laudos de ensaios expedido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório, junto com o certificado de acreditação cuja consecução ficará sob inteira responsabilidade dos licitantes.

4.3 Em relação ao item colher em aço inox, deverá ser apresentado os seguintes documentos: Laudos de ensaios análise química, capacidade volumétrica e dimensional, junto com as amostras, laudos de ensaios expedido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório, junto com certificado de acreditação, cuja consecução será de inteira responsabilidade dos licitantes.

4.4 A fim de verificar se o material polipropileno (copo, cumbuca, prato) a ser acoplado atende as exigências, a licitante deverá apresentar junto com as amostras, os Laudos Resistência à Temperatura, Capacidade volumétrica, dimensional e Livre de Bisfenol, laudos de ensaios expedido por um laboratório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED

**Av.Dr. Anysio Chaves,712-Aeroporto Velho, CEP 68030-360-Santarém-PA
CNPJ 05.182.233/0010-67**

credenciado pelo INMETRO, todos com assinaturas reconhecidas e autenticadas em cartório, junto com o certificado de acreditação.

4.5 O KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ofertado deverá atender as normas do INMETRO e ABNT. Visando assegurar a qualidade dos produtos, será exigido neste processo a apresentação de amostras referente aos itens do kit licitado, de forma individual e específica, conforme Art. 41 da Lei de licitações 14.133/2021.

4.6 Registra-se que este item se enquadra em exigências condicionantes, podendo desta forma desclassificar a empresa que não apresentar as devidas solicitações. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de referência, de forma que possa assegurar um fornecimento condizente.

4.7 Caberá à contratada a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega do objeto nos locais indicados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência

4.8 Caso os produtos das amostras sejam reprovados na análise as quais serão submetidos, a licitante será eliminada do certame licitatório e solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, a apresentação de suas respectivas amostras.

4.9 Local de entrega das amostras: Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – Núcleo Técnico de Alimentação Escolar sito à trav. Dália,712, Bairro: Aeroporto Velho, CEP 68.030-360 Santarém-Pará. Horário de funcionamento de 08:00 as 14:00 horas de segunda – feira à sexta-feira.

4.10 As amostras serão avaliadas por comissão designada pela Secretaria de Educação, que as analisará num prazo de até 3 (três) dias úteis, para fins de verificação e manifestação, através de parecer de aprovação ou reprovação do bem ofertado.

4.11 As amostras deverão se referir ao produto de acordo com as especificações contidas na Proposta de Preços da licitante. Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovada ou não as entregar no prazo estabelecido.

4.12 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712 - Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - PA

CNPJ 05.182.233/0010-67

4.13 O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.14 O fornecedor deverá suprir diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.15 O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

4.16 O fornecedor deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.17 O fornecedor(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra e logística dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.

4.18 Nenhum dos produtos adquiridos poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa, fato que se concretiza ao analisar as amostras do fornecedor classificado em primeiro lugar, o que demonstra transparência nos atos administrativos, seguindo regramento de análise e submissão de produtos postos a confere e não confere no quesito aceitabilidade do produto ofertado, que seja na mesma descrição especificado no termo de referência.

4.19 O presente processo de aquisição, encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano Anual de Contratação.

4.20 A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.21 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.22 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED
Av.Dr. Anysio Chaves,712-Aeroporto Velho, CEP 68030-360-Santarém-PA
CNPJ 05.182.233/0010-67

4.23 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.24 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contactar a empresa atestante para fins de aferição.

4.25 Os produtos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência.

4.26 Entendemos, portanto, que a aquisição nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura de Santarém no que tange às exigências, pois os bens de consumo a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação, sendo, portanto para aquisição de 10.000(dez mil) neste exercício de 2025.

4.27 O presente processo licitatório, exigirá dos fornecedores, o cumprimento das boas práticas relacionadas à segurança e controle de qualidade do KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos, formalizou junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

5.2 Por tanto, diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais que serão aplicados na aquisição. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta envolve a aquisição de KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR sendo a solução mais viável para o atendimento da necessidade apresentada por este núcleo técnico de alimentação escolar, visando o fornecimento do objeto(copo, prato cumbuca, em alumínio revestido em polipropileno virgem, bandeja em polipropileno virgem e colher em aço inox), visto que a aquisição destes itens pela secretaria municipal de educação é a melhor solução para atender as necessidades das demandas educacionais do município, no quantitativo proposto para os educandos no exercício de 2025. Esta medida promove e estimula o consumo da alimentação escolar, e também, proporciona oportunidades do melhor aproveitamento dos alimentos, evitando desperdícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED
Av.Dr. Anysio Chaves,712-Aeroporto Velho, CEP 68030-360-Santarém-PA
CNPJ 05.182.233/0010-67

6.2 Por entendermos que no modelo de gestão centralizada ao analisarmos as soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, compreendemos que torna-se acessível e viável a operacionalização de manipular alimentos nas escolas por contarmos com infraestrutura, mobiliário e recursos humanos para recebimento, armazenagem, manipulação, e porcionamento que consiste em separar os alimentos por porções exatas que serão consumidas, a fim de definir a quantidade de cada alimento servido, além das ações de educação alimentar e na tratativa da alimentação escolar trabalhada como ferramenta pedagógica. Por isso é importante o investimento em utensílios apropriados ao porcionamento das preparações destinadas ao consumo do educando, deixando que o alimento seja um aliado no combate à fome e a insegurança alimentar.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A Secretaria Municipal de Educação realizou o planejamento de aquisição pautada nas seguintes demandas:

7.2 Número de matrículas que beneficiará cerca de 9.505(nove mil, quinhentos e cinco) alunos e a reserva técnica de 495(quatrocentos e noventa e cinco) alunos com os impactos gerados a partir das reformas e ampliações nas estruturas das unidades educacionais, favorecendo maior tempo de permanência e do aluno no ambiente e melhorias ao estado nutricional proporcionado pelo consumo da alimentação escolar, no exercício de 2025, o quantitativo de 10.000(dez mil) kits.

7.3 Os quantitativos gerados partir do planejamento de cardápio é baseado no tempo de permanência dos alunos na escola, sua condição de acesso ao transporte e logística, as condições climáticas, os programas de alimentação e projetos incluso no Projeto Político Pedagógico(PPP).

7.4 Os quantitativos apresentados neste estudo são para o atendimento das demandas objetivando atender as necessidades dos alunos ainda no exercício vigente e nos demais anos seguintes à considerar o volume de matrículas nos demais categorias .Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento da necessidade de executar o PNAE conforme os detalhamentos constantes na planilha para aquisição, a seguir apresentado:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	10.000	01(um) COPO ACOPLADO: Copo em alumínio de liga 1200 com espessura da parede, medindo 1,05mm, revestido por um copo com alça em polipropileno virgem na cor azul royal, com espessura da parede medindo 2,55 mm, acoplado por virola externa em alumínio; parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos.	R\$ 337,84	R\$ 10.135.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED

Av.Dr. Anysio Chaves,712-Aeroporto Velho, CEP 68030-360-Santarém-`PA
CNPJ 05.182.233/0010-67

		Capacidade volumétrica: 300 ml. Atura: 81mm. Diâmetro da boca: 80mm. Diâmetro da base: 65mm. Espessura total da parede do acoplado: 4,20 mm. Peso: 83 gramas. As medidas com variações aceitáveis: +/- 10%. 01 (uma) CUMBUCA ACOPLADA: Cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede medindo 1,05mm, revestida por uma cumbuca em polipropileno virgem na cor azul royal, com espessura da parede medindo 1,45 mm, acoplado por virola externa em alumínio; parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos. Capacidade volumétrica: 495ml. Altura: 68mm. Diâmetro da boca: 125 mm. Diâmetro da base: 80mm. Espessura total da parede do acoplado: 5,99 mm. Peso: 105 gramas. As medidas com variações aceitáveis: +/- 10%. 01 (um) PRATO ACOPLADO: Prato em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05 mm, revestido por um prato em polipropileno virgem na cor azul royal, com espessura da parede medindo 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio; parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos. Capacidade volumétrica: 540 ml. Altura: 35mm. Diâmetro da boca (bojo): 175mm. Diâmetro da base: 111 mm. Espessura total da parede do acoplado: 3,9 mm. Peso: 165 gramas. As medidas com variações aceitáveis: +/- 10%. 01 (uma) COLHER EM AÇO INOX Colher em aço inox com comprimento total: 193 mm. Largura do cabo: 18,99 mm. Comprimento do cabo: 128 mm. Espessura do cabo: 1,30 mm. Comprimento da concha: 65 mm. Capacidade volumétrica: 11,50 ml.		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712 - Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - PA
CNPJ 05.182.233/0010-67

		Espessura da concha: 1,15 mm. Largura da concha: 46 mm. As medidas com variações aceitáveis: +/- 10%. 01 (uma) BANDEJA PLÁSTICA Bandeja plástica, material em polipropileno virgem de alta densidade, na cor amarela com 05 divisórias. Dimensões da bandeja: C x L x A (395 MM x 326MM x 2,14MM). As medidas com variações aceitáveis: +/- 10%.		
--	--	--	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 10.135.200,00 (dez milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos reais) correspondente ao quantitativo de 30.000 kits, mas a considerar a necessidade aquisição para o exercício vigente para atendimento da demanda, será de 10.000 kits com o valor estimado de R\$ 3.378.400,00 (três milhões trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos reais)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica, será dividida em um único lote (contendo o kit completo), conforme tabela constante neste estudo, com entregas parceladas.

9.2. A licitação para a aquisição de que trata o objeto deste estudo, por meio do menor preço pelo único lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia, para tal agrupamento, levou-se em consideração a necessidade de obter todos os itens que compõe o kit de forma compatível para seja obtida a padronização dos mesmos, a fim de atender a demanda por materiais seguros, de qualidade e com dimensões sob medidas adequadas.

9.3. Desta forma a licitação por lote se mostra mais adequada a pretensão da Administração, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

9.4. Em regra, faz-se necessário dizer que conforme as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender entre outros, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas sempre ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem, contudo, deixar de ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.

9.5. O objeto, fato gerador deste estudo técnico, quanto à entrega em uma única remessa mediante a expedição de solicitação de fornecimento, emitido por meio do núcleo técnico de alimentação escolar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, CEP 68030-360 – Santarém – PA
CNPJ 05.182.233/0010-67

Considerando a base de informações das contratações anteriores, não identificamos a necessidade de realizar contratações correlatas e ou interdependentes para o cumprimento da execução do objeto. Entendemos que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos com a contratação por ora proposto, uma vez que não há interligação no fornecimento dos produtos ligados a prestação de serviços.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Prefeitura de Santarém desde o início da atual gestão iniciou uma grande transformação, modernização de sua estrutura e austeridade buscando com isso aprimorar o atendimento do interesse público. Considerando se tratar da oferta de alimentos para combater a insegurança alimentar e nutricional, como um dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis (combate à fome), a presente contratação está contemplada no planejamento de compras, com subsídios de reserva orçamentária anual, para suprir as necessidades de atendimento aos educandos no exercício de 2025, da quantidade necessária para atendimento das demandas das escolas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Em relação a eficácia: o atendimento das necessidades será suprido com a aquisição dos KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no suporte à atividade de consumo da alimentação escolar.

12.2. Quanto à eficiência: Busca-se aprimorar a eficiência dos recursos materiais e humanos assegurando a continuidade e a manutenção do fornecimento dos alimentos para as unidades educacionais, bem como o uso racional dos recursos financeiros, otimizados na execução físico financeira, evitando desperdício de gêneros alimentícios.

12.3. Assegurar uma boa alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santarém - Pará, consequentemente, avaliar melhorias no desempenho escolar dos alunos, ofertando uma variedade de preparações nos cardápios, que se serão porcionadas e servidas ao público estudantil descritos neste estudo técnico, objetivando alcançar desempenhos na saúde física e mental.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.2 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.3 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

13.4 Definição de planos de trabalho quanto as entregas para as unidades escolares com vistas à boa execução contratual;

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED
Av.Dr. Anysio Chaves,712-Aeroporto Velho, CEP 68030-360-Santarém-PA
CNPJ 05.182.233/0010-67

14.1. Considerando a natureza do objeto que se pretende adquirir, sugerimos que o uso seja pautado no incentivo a reutilização do bem.

14.2 Fomentar a cultura da reutilização, incentivando o uso prolongado dos itens que compõe o KIT, diminuindo a necessidade de substituições frequentes e reduzindo o impacto ambiental ao longo do tempo.

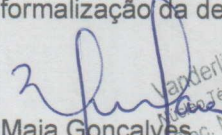
15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Explicitamente, declaro que a presente contratação é viável, justificado com base nos elementos apresentados neste estudo preliminar.

16. RESPONSÁVEIS

Área Requisitante
Núcleo Técnico de Alimentação Escolar

Responsável pela formalização da demanda


Vanderlina Maia Gonçalves
Núcleo Técnico de Alimentação Escolar
Sec. Nº 192/2025 - GAP/PMS
Chefe do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar